



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 150, de 28 de dezembro de 1987.

Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de créditos especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, o crédito suplementar para reforço dos créditos especiais abaixo, na importância de Cz\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cruzados), cf. discriminação a seguir:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - Divisão de Unidades Escolares

PROJETO: Construção de prédios escolares em Imbú, Caíçara e outras localidades, inclusive reforma do prédio escolar de Ipaporanga e outras localidades.

CÓDIGO: 05.01-08421881.14

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Aumenta de

270.000,00
Cz\$ 1.000.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, V.E URBANISMO

07.01 - Divisão de Urbanização e Viação

ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Repetição de TV Via Satélite.

CÓDIGO: 07.01-05221362.28

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Aumenta de

30.000,00
Cz\$ 60.000,00

07.03 - Divisão de Saneamento

PROJETO: Construção de aterro no final da Av. Alípio Gomes, margem da estrada



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. 02 -

CÓDIGO: 07.03-13764481.15

4.1.1.0 - Obras e Instalações

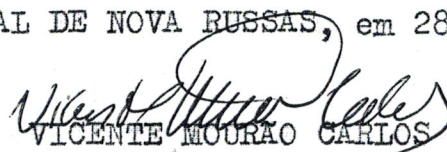
Aumenta de

Cz\$ 400.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos apontados no Art.º 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 28 de dezembro de 1987.


VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal